ITAQUIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

009

LEI N.º 009

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamentos Rodoviários, contratar financiamentos e outorgar' procuração para recebimento de cotas ICM e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo ' Municipal de Itaquiraí- Ms., autorizado a adquirir da firma ' TECNOESTE- Maquinas e Equipamentos Ltda, 01 uma Pá Carregadeira marca CLARK, nova de fabricação Nacional motor diesel modelo 55 articulada, com 2,5 jardas cúbicas de caçamba, equipada' com motor Mercedes benz modelo OM 352, no valor de Cr$ ' 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzei - ros) de conformidade com a autorização de Lei Municipal nº 01/ 83.

ARTIGO 2º - Para cobertura do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ' financiamento com a prórpia firma TECNOESTE- Maquinas e Equi - pamentos Ltda., até a importância de Cr$ 27.320.000,00 (vinte' e sete milhões e trezentos e vinte mil cruzeiros)., Nas seguintes condições: a vista Cr$ 4.000.000,00 (quatro Milhões de cruzeiros), com trinta dias Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de ' cruzeiros), e mais seis parcelas mensais, iguais e sucessivas' de Cr$ 3.220.000,00 (treis milhões duzentos e vinte mil cruzeiros) a partir de 19.06.83, referente o principal e assessórios

de juros e correção monetaria pré fixadas, vencendo a ultima parcela em 19 de Novembro de 1.983,

ARTIGO 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, fica o Poder Executivo Municipal igualemente autorizado a alienar com pacto de Domínio, os equipamentos mencionados no Art. 1º a vincular parte das cotas de Imposto de Circulação de Mercadorias ICM a que tiver direito o Município de Itaquiraí- Ms., até o montante da dívida principal e assessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogaveis e irretrataveis a firma TECNOESTE Maquinas e Equipamentos Ltda., com séde na cidade de Campo Grande- Ms., para o fim Especial de recebimento das referidas cotas junto ao BANCO DO ESTADO DA AMAZONIA S/A- ou ao Órgão Público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos da Dotação 4.120- Equipamentos e Material Permanente- Un. Orç- Setor de Estradas e Rodagem- Órgão Secretaria Geral, consignada no Orçamento Geral do Município, virgente para o presente exercicio, ficando entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito suplementar para reforço da dotação supra mencionada.

ARTIO 5º - Os Orçamentos anuais e pluruanuais para o exercicio subsequentes, consignarão obrigatóriamente as dotações ao atendimento dasobrigações contraturais em montante compativel comaa amortização da divida.

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 dias do mês de Abril de hum mil, nove - centos e oitenta e Três.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI